



# **Prefeitura do Município de Pato Bragado**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

## **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018**

**PROCESSO LC N.º 149**

**HOMOLOGADO: 04/07/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS – JOGO DE REPARO DOS PISTÕES PARA A MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO- PR**

**VENCEDORA: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP**

**VALOR GLOBAL EM R\$ 596,00**

**MARGO BEATRIS SEIBERT**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 149

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

(Nos Termos da Lei 8.666/93)

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de peças - jogo de reparo dos pistões para a máquina Pá Carregadeira Case W20E.

**FORNECEDOR:** CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP, CNPJ n.º 02.911.351/0001-80.

**DO VALOR GLOBAL:** R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais).

**DO PRAZO DE ENTREGA DAS PEÇAS:** Em até 02 (dois) dias, após a assinatura do contrato.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 03 de julho de 2018.

*Margo B. Seibert*

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico Nº 1495  
de 03/07/18 FL. 01

*Margo*  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

TCE Nº \_\_\_\_\_  
de 03/07/18 FL. \_\_\_\_\_

*Margo*  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Ofresente Nº 4527  
de 06/07/18 FL. \_\_\_\_\_

*Margo*  
Visto





## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

**ASSUNTO:** aquisição de jogo de reparo dos pistões da máquina pá carregadeira Case W20E, conforme requerimento.

**REFERÊNCIA:** Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2018.

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações.

**EMENTA:** "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da urgência e do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

#### RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2018 que esta Administração necessita consertar a máquina pá carregadeira W20E, conforme descrito no procedimento de dispensa de licitação. Devido ao pequeno valor envolvido, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer. É o relatório.

#### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente aquisição, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta contratação, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do pequeno valor, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, o que conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo é possível.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93, desde que preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 03 de julho de 2018.

  
Marília Ap. da S. Luft  
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 03 de julho de 2018.

De: Secretaria Municipal de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de empresa para decorrente da Contratação de empresa para fornecimento de peças (jogo de reparos) para máquina Pá Carregadeira Case W20E, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:


**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**

**1545213002.031 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

**3.3.90.30.39.99. 2032 – Outros Materiais para manutenção de Veículos – Fonte 505**

Cordialmente,

  
**DJONÁ ROHDEN**  
*Secretário de Finanças*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 03 de julho de 2018.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Obras, Viação e Urbanismo.

## Senhor Secretário:

Em vista da solicitação para contratação de empresa para fornecimento de peças (jogo de reparos) para máquina Pá Carregadeira Case W20E, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Provisória de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “Dispensa Justificada de Licitação”, tipo “Menor Preço Global” consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente



**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de peças - jogo de reparo dos pistões para a máquina Pá Carregadeira Case W20E, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, com as seguintes características:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO MERCADORIAS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	Jogo	Jogo de reparo completo cilindro mestre	596,00	596,00

- As peças deverão ser entregues em até 02 (dois) dias, após solicitação efetuada pela secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, sem custo adicional de frete.
- O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do mesmo.
- As peças a serem entregues deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

### JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme justificado pelo Secretário da pasta na solicitação anexa a este processo.

### FORNECEDOR

**CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2935, na cidade de Cascavel- PR, inscrita no CNPJ nº. 02.911.351/0001-80, neste ato representada pelo Senhor Aldanir Osmar Stum, do CPF/MF nº 488.449.509-87, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Paraná.

### RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de agosto de 1994.

### DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor global a ser pago pelo fornecimento das peças é de R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais). O valor será pago em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega das peças.

### DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**

**1545213002.031 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

3.3.90.30.39.99. 2032 – Outros Materiais para manutenção de Veículos – Fonte 505





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em até 02 (dois) após a assinatura do contrato, a vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, após a assinatura do mesmo.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 03 de julho de 2018.

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MARLENE V. PETRY KNAPP

CLEITON GENTILINI





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DELIBERAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças - jogo de reparo dos pistões para a máquina Pá Carregadeira Case W20E, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, com as seguintes características:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO MERCADORIAS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	Jogo	Jogo de reparo completo cilindro mestre	596,00	596,00

Comunico a Empresa **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 023/2018, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Em transito de Curitiba – PR, para Pato Bragado – PR, em 04 de julho de 2018.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2018

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças - jogo de reparo dos pistões para a máquina Pá Carregadeira Case W20E, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Consoante Justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, a Prefeito Municipal aprova os termos em que o processo se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração encarregada de promover a contratação da empresa **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP**, para entrega do objeto da Licitação em pauta, ao valor global de R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais), para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Em transito de Curitiba – PR, para Pato Bragado – PR, em 04 de julho de 2018.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
Eletrônico Nº 1446  
de 04/07/18 FL. 03  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
O Presente Nº 4527  
de 06/07/18 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, Estado do Paraná, 26 de junho de 2018.

## MEMORANDO 97/2018

### REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

**DE:** SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
**PARA:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é 1 (UM) JOGO DE REPARO DOS PISTÕES DA CONCHA PARA SUBSTITUIÇÃO NA PÁ CARREGADEIRA CASE W20E. , conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

#### **Dotação Orçamentária:**

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
11	2008	15	452	1300	031	2095	339039170000	505

**Disponibilidade financeira:** Atendida;

**Descrição completa dos Itens e Quantitativos:** Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

**Motivação:** Aquisição de 1 (um) jogo de Reparo dos Pistões da Concha para a substituição na máquina Pá Carregadeira Case W20E, que por falta de tempo hábil para a licitação destas peças, foram arrolados 3 (três) orçamentos de empresas do ramo, sendo o menor orçamento o da empresa: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA CNPJ: 02.911.351/0001-80

**Observações:** 1 Jogo de reparo dos pistões da concha, para substituição na Pá Carregadeira Case W20E.

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas, devido a grande demanda de solicitações de serviços agendados, hoje temos 40 municípios na lista de espera e os agendamentos previstos para serem atendidos em até 30 dias, por este motivo a máquina teve que parar os serviços prestados, prejudicando assim esses agendamentos (tais como: serviço de Bazão, readequação de estradas, terraplanagem, entre outros que são executados exclusivamente com a Pá Carregadeira) pelos municípios e para que os mesmos sejam executados o mais breve possível, ressaltando que a Pá Carregadeira New Holland 12B, encontra-se em manutenção do Sistema de Transmissão aguardando entrega das peças conforme Pregão realizado no dia 25/06/2018.

Atenciosamente,

**Sérgio Gossenheimer**  
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANÁLISE JURÍDICA	GABINETE DO PREFEITO
<p>( ) DEFERIDO      ( ) INDEFERIDO</p> <p>MODALIDADE: _____</p> <p>DATA: ___/___/___</p>	<p>( ) DEFERIDO      ( ) INDEFERIDO</p> <p>DATA: ___/___/___</p>





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	CD	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	1	30093	reparo dos pistões da concha - (cilindro mestre)	1	JG	596,00	596,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 596,00</b>			

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2018

---

# CARTERBRASIL

## DISTR. DE PEÇAS LTDA.



**Peças e Serviços para Máquinas Pesadas**

CLIENTE PREF. MUN. PATO BRAGADO

DATA 21/06/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR U.	VALOR T.
1	5I 3047 - JG REPARO CILINDRO MESTRE GENAU	1	596,00	596,00

VALOR TOTAL	596,00
-------------	--------

*Fernando Stum*  
02.911.351 / 0001 - 80<sup>1</sup>

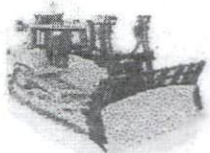
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA  
DE PEÇAS LTDA.

Av. Pres. Tancredo Neves, 2935  
CEP 85926-470  
CASCATEL - PARANÁ

Av. Tancredo Neves, 2935 - Pioneiros Catarinenses - Cascavel - PR fone/fax 45-3229-7070

Email : carterbrasil@hotmail.com - CNPJ 02.911.351/0001-80





# ESTEIRA CASCAVEL

Comércio de Máquinas e Peças Ltda.

À Prefeitura Mun. De Pato Bragado

1 - JG DE REPARO CILINDRO MESTRE: 51 3047 ----- R\$ 625,00

CASCAVEL, 05 DE JUNHO DE 2018

05.380.917/0001-82

ESTEIRA CASCAVEL COMÉRCIO  
PEÇAS LTDA.

BR 369 - KM 522

85818-640 CASCAVEL - PR

*[Handwritten Signature]*  
Esteira Cascavel Comercio Peças Ltda.

# TRUCK MÁQUINAS

COMÉRCIO DE PEÇAS E  
MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS

Para: P. M. de Pato Bragado.

Cascavel – 12 de junho de 2018

JOGO DE REPARO COMPLETO PARA CILINDRO MESTRE

MARCA GENAU/CÓDIGO 5I 3047

R\$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais)


Prazo para entrega: imediato.

11.369.256/0001-97

Alcides Barboza & Cia Ltda.

Rua Juvenal Gonçalves, 1942  
Bairro Periolo

CEP 85817-365 - CASCAVEL - PR

  
Alcides Barboza & Cia. Ltda  
CNPJ: 11.369.256/0001-97

RUA JUVENAL GONÇALVES DA SILVA, 1942 – PERIOLO – CEP: 85.817-365  
FONE (45) 3227-5039 – CASCAVEL – PARANÁ –  
E MAIL: truckmaquinas@hotmail.com

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02911351/0001-80

**Razão Social:** CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA PECAS LTDA EPP

**Endereço:** AV TANCREDO NEVES 2935 / PIONEIROS CATARINEN /  
CASCAVEL / PR / 85805-516

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2018 a 12/07/2018

**Certificação Número:** 2018061302253192385006

Informação obtida em 29/06/2018, às 09:28:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte:

**Prefeitura do Município de Pato Bragado**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.911.351/0001-80 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 30/11/1998
NOME EMPRESARIAL <b>CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas</b> <b>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</b> <b>33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV TANCREDO NEVES</b>	NÚMERO <b>2935</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.805-516</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PIONEIROS CATARINENSES</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ECPADRAO@BRTURBO.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(45) 3038-8737</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/06/2018 às 09:10:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página  
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Atualize sua página](#)

Av. Willy Barth, 2885 - FONE/FAX: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.911.351/0001-80

Certidão nº: 152949320/2018

Expedição: 29/06/2018, às 09:39:21

Validade: 25/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.911.351/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.511.851/0001-80

NOME EMPRESARIAL: CARTEIR BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:



## Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O Quadro de Sócios e Administradores (QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELIAS KLETEMBERG
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ALDANIR OSMAR STUM
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

⇒ 488.449.509-87

Nome/Nome Empresarial:	ONILSA KASCHAK
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	NELSON BUDNY
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/06/2018 às 09:09 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)Preparar Página  
para Impressão



**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 02.911.351/0001-80

NOME EMPRESARIAL: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da P

Nome/Nome Empresarial:	ELIAS KLETEMBERG
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ALDANIR OSMAR STUM
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ONILSA KASCHAK
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	NELSON BUDNY
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou compa

Emitido no dia 29/06/2018 às 09:48 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)Preparar Página  
para Impressão



# PRONIM 518

SOLUÇÕES  
PARA GESTÃO  
PÚBLICA



### Consulta de Processos

Consulta Geral		Consulta Individual						
Processos		Totais dos Processos						
Processo Processo 1 de 1 selecionado(s) 2018/06/001617								
Assunto: 005 - ADMINISTRAÇÃO		Processo Antigo:						
Subassunto: 005 - PROTOCOLO PARA REQUISIÇÃO DE COMPRAS		Custo do Processo em R\$: 0,00						
Localização	Pessoa	Documento	Identificador	Atividade	Edificação	Súmula	Guia	Trâmite
Localização Trâmite: 2		Lote: 815		Número de Folhas:		Processo recebido e assinado por		
Órgão: PROCURADORIA JURIDICA		Número de Folhas:		Órgão:			PROCURADORIA JURIDICA	
Funcionário: JULIANO ANDRIOLI		Data de Saída: 29/06/2018		Funcionário:			JULIANO ANDRIOLI	
Data de Envio: 28/06/2018		Data de Entrada: 29/06/2018		Data de Saída: 29/06/2018		Data: 29/06/2018		
Hora de Envio: 14:25:04		Hora de Entrada: 08:39:04		Hora de Saída: 08:43:46		Hora: 08:39:04		
Situação: EM TRAMITE		Tipo de Trâmite: Trâmite Normal						
Observações do Trâmite:				contrate com a empresa que apresentar o melhor preço, verificada o preenchimento dos requisitos regulares de um processo de licitação. (certidões negativas, inexistência de parentesco, etc), sem mais, é a nossa orientação. Fundamento art. 24, IV, 8.666/93				





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA**  
**CNPJ: 02.911.351/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:13:15 do dia 22/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2018.

Código de controle da certidão: **66F6.6D07.2161.0DFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.